



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

DECRETO MUNICIPAL nº 61/2020

ALTERA O DECRETO Nº 51/2020, JÁ ALTERADO PELO DECRETO 58/2020 e 56/2020, QUE “REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DIANTE DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO INSTITUÍDO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I, II e III do artigo 37, do Decreto Executivo nº 51/2020.

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 43, do Decreto Executivo nº 51/2020, já alterado pelo Decreto Executivo 58/2020 em seu artigo 1º e 56/2020 em seu artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 43 Fica autorizado o retorno das atividades de atendimento presencial dos serviços, resguardada a manutenção integral dos serviços públicos municipais essenciais, mediante o cumprimento de todas as regras de distanciamento, do uso de equipamento de proteção individual e o cumprimento das medidas de higienização previstas no artigo 4º deste decreto, em turno único, das 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo que das 12h00 às 14h00 o atendimento será exclusivo para pessoas idosas e grupos de risco. O horário de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social será das 9h00 às 15h00”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 28 de julho de 2020.


EVANDRO COSTA DA SILVA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO